



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2026

PREZADOS CANDIDATOS,

Para a análise e concessão das bolsas de estudos, é imprescindível que o candidato leia atentamente as informações que constam neste Edital antes de preencher o **Formulário Socioeconômico** para solicitação da Bolsa Social de Estudos da Instituição - CEBAS, referente ao ano de 2026. O responsável legal deve estar ciente das normas que regem o Programa de Bolsa Social de Estudos da Instituição.

NOTA EXPLICATIVA:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- **BSE** - Bolsa Social de Estudo;
- **Candidato** - o estudante interessado em cursar qualquer um dos níveis de ensino oferecido pela Instituição, submetendo-se ao processo seletivo deste edital;
- **Representante Legal** - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade;
- **Análise ou Estudo Socioeconômico** - estudo das **rendas, do patrimônio e do círculo social** que se encontram inserido e que permite definir de maneira mais ou menos exata o nível socioeconômico a que pertence um indivíduo ou seu núcleo familiar;
- **Renda Familiar BRUTA** - entende-se como o **somatório** dos valores **BRUTOS** dos salários (**não líquidos, ou seja, sem descontos**) de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Portanto, não adianta declarar o valor **LÍQUIDO** e/ou **SINALIZAR** descontos na comprovação dos rendimentos, pois, para efeitos da lei não serão aceitos;
- **A renda familiar per capita ou por pessoa** - é calculada somando-se a **RENDA BRUTA** de todos os componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo;
- **Grupo Familiar** - Unidade nuclear, **além do próprio candidato**, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo **sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição**;
- **Vulnerabilidade social** - implica uma situação de risco; significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.
- **Candidato Veterano/IESE**: O estudante que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2025 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando uma nova concessão do benefício.
- **Candidato Novo/IESE**: O estudante devidamente matriculado na Instituição, mas, que não possui a **BSE** na Instituição e deseja participar deste Processo Seletivo de bolsa.
- **Candidato Novo/Comunidade**- Estudante que não esteja matriculado na Instituição que esteja interessado em participar do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo do IESE.



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadrado 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2044
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2026

Por meio da unidade educacional, como lhe facultam as legislações vigentes, relativas à concessão de Bolsa Educacional, a Instituição torna pública a realização do Processo Seletivo de **BSE (Bolsa Social de Estudo)** para o ano letivo de **2026**.

DA FINALIDADE

O programa da Instituição, em conformidade com a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Regulamentada pelo Decreto n. 11.791/2023**, além das normas institucionais e da disponibilidade de recurso financeiro, tem por finalidade propiciar ao aluno, cuja família se encontra em **vulnerabilidade social**, a oportunidade de acesso a um ensino de qualidade com a concessão da **BSE (Bolsa Social de Estudo)**.

MODALIDADES DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS- BSE

A Bolsa Social de Estudo será concedida em duas modalidades:

- **Gratuidade integral (100%)** - é aquela em que o aluno não pagará qualquer valor relativo às **mensalidades escolares** durante o ano letivo.
- **Gratuidade parcial (50%)** - é aquela em que o aluno pagará as parcelas das **mensalidades escolares** de forma **parcial** durante o ano letivo.

DA DISPONIBILIDADE DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO A Instituição disponibilizará bolsas educacionais de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021, respeitando o limite orçamentário e financeiro da instituição (**disponibilidade de número de bolsas e de vagas**) conforme o segmento desejado; **A BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ABRANGERÁ OS SEGUINTE NÍVEIS DE ENSINO**

- A) Educação Infantil;
- B) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); C) Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e
- D) Ensino Médio.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

A **Bolsa Social de Estudo** tem a validade somente para o ano letivo de **2026**. Portanto, não é renovado automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o estudante se submeta, anualmente, a um novo processo para requerer a Bolsa Social de Estudos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A BSE é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO do formulário socioeconômico;
- A **falta** de qualquer documento, informação, assinatura do formulário determina o **cancelamento automático** do processo como um todo. **Não haverá outra data para entrega, portanto, declarar somente o que for possível comprovar;**
- O preenchimento do referido formulário socioeconômico e a entrega da documentação solicitada **NÃO GARANTEM** a concessão da Bolsa Social de Estudos. O processo passará pela análise através do setor social da instituição e posteriormente validado por uma comissão avaliativa da Instituição;



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadra 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2794
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar qualquer pessoa em idade escolar desde que cumpra os requisitos deste edital. A concessão da BSE é destinada aos alunos **matriculados no colégio e/ou aqueles** que pretendem ingressar no mesmo, cujo grupo familiar se encontra em **situação de vulnerabilidade social**, conforme critérios descritos neste edital e leis vigentes.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO AO PROCESSO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO Para Bolsa de Estudo Integral (100%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **01 (um) salário mínimo e ½ (meio)**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição**, conforme Lei 9.870/1999.

Para Bolsa de Estudo Parcial (50%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição**, conforme Lei 9.870/1999.

DA INSCRIÇÃO O processo da Bolsa de Estudos Social será realizado da seguinte forma: **Inscrição, Agendamento e a Entrevista. Data da abertura e fechamento do sistema para realização da inscrição ▪ ABERTURA DO SISTEMA: 28/08/2025 às 8h ▪ FECHAMENTO DO SISTEMA: 29/08/2025 às 22h59**

- Candidato estudante da Instituição/IESE, para efetivar a inscrição o acesso será por meio da plataforma digital <https://iese.polygonus.com.br>, utilizando **login** e **senha** do responsável legal/financeiro junto a Instituição o qual será direcionado para o preenchimento do Formulário Socioeconômico;
- No caso do **candidato Novato (que não seja aluno da escola)** o responsável legal do aluno deverá acessar a plataforma digital <https://iese/polygonus.com.br> preencher o Requerimento de Bolsa de Estudos Novatos;
- No seu primeiro acesso à plataforma digital, será gerado um **login** e **senha**, que serão enviados para o e-mail informado no formulário.
- O responsável pelo preenchimento poderá realizar alterações somente no período determinado para inscrição (conforme consta em cronograma deste Edital);



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadra 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2794
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

IMPORTANTE

A inscrição é individual para cada aluno, porém, a documentação é a mesma para todo o processo.

O responsável pelo preenchimento do Formulário Socioeconômico deve ficar atento em **SALVAR** as informações sempre que passar para outro item, mesmo as informações que já estão preenchidas dos alunos da Instituição.

O responsável deverá **IMPRIMIR** o Formulário Socioeconômico para apresentar no dia da entrevista juntamente com toda documentação para comprovação das informações declaradas.

DO AGENDAMENTO

O agendamento será realizado no mesmo dia da inscrição, ou seja, finalizado o preenchimento do formulário socioeconômico, na sequência, será disponibilizado calendário do agendamento, onde o responsável deverá escolher a data e horário disponíveis naquele momento.

OBS: O sistema só aceita a finalização da inscrição após a seleção do agendamento de cada candidato. Portanto, a família que inscrever mais de um candidato, **será priorizada a primeira data do agendamento.**

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

A seleção dos candidatos se dará pela avaliação socioeconômica, pelo Serviço Social da Instituição e legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, respeitando os critérios definidos neste Edital.

A avaliação socioeconômica será realizada por um colaborador da Instituição, Assistente Social, profissional habilitado para proceder ao estudo socioeconômico por meio dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social apoiados em documentos socioeconômicos comprobatórios.

Os candidatos serão **pré-selecionados** em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar/per capita** estabelecido na legislação vigente e normas da Instituição, sendo:

- ✓ **Bolsa de estudo integral:** será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional;
- ✓ **Bolsa de estudo parcial (50%):** será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais;

Após o candidato **pré-selecionado** considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), será classificado por **Critérios de Vulnerabilidade Social**.

DA ENTREVISTA, PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, DA DOCUMENTAÇÃO E VISITAS DOMICILIARES.

- A entrevista consiste no atendimento ao responsável pelo candidato para esclarecimentos das informações declaradas. É realizado por um profissional devidamente qualificado, o **assistente social**, funcionário (a) da Instituição responsável por analisar e verificar toda documentação;
- A entrevista terá duração de (20) vinte minutos. Portanto, atrasos não justificados implicarão **no cancelamento** da entrevista e consequente arquivamento do processo;
- O não comparecimento no dia da entrevista acarretará no cancelamento automático do processo;
- O candidato deverá **IMPRIMIR O FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**, assinar e entregar a Assistente Social no dia da entrevista, juntamente com a documentação para comprovação das informações declaradas no formulário socioeconômico;
- **O FORMULÁRIO NÃO SERÁ IMPRESSO NA ESCOLA NO MOMENTO DA ENTREVISTA;**



- Caso o responsável queira solicitar a bolsa para mais de um candidato, o formulário deverá ser preenchido para cada candidato individualmente, **porém**, a documentação é **ÚNICA** para todos os candidatos;
- A documentação solicitada tem o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica familiar realizada pelo Assistente Social, o qual determinará o perfil socioeconômico familiar para concessão da bolsa de estudos;
- Na apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, incorretos o candidato passará para a condição de **desclassificado**;
- Não serão analisados processos com formulário socioeconômico com preenchimento incompleto e/ou sem assinar. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de **desclassificado**;
- A Instituição poderá cancelar o processo, mesmo após o deferimento do benefício, a qualquer tempo, em caso de comprovada **inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações declaradas**;
- Poderá ocorrer visita domiciliar, caso necessite, a qualquer tempo, antes e durante a vigência do benefício, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações declaradas.
- O candidato terá sua inscrição cancelada automaticamente caso não participe de todas as etapas. **Não caberá recurso**.

DA ANÁLISE/ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- O estudo socioeconômico é um instrumental técnico utilizado pela Assistente Social com o objetivo de identificar as vulnerabilidades sociais e econômico/financeiras vivenciadas pelas famílias do candidato requerente do benefício. Visa possibilitar uma leitura da **dinâmica familiar** e a comprovação da real necessidade para a concessão do benefício;
- A análise dos documentos será realizada pelo Assistente Social (em conjunto com a Comissão Avaliativa da Instituição) pautadas nas informações contidas no **Formulário socioeconômico** e confrontadas com a documentação comprobatórios entregues pelo responsável do estudante e/ou candidato no momento da entrevista;
- O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos **rendimentos brutos** recebidos de **todas as pessoas** que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior **divisão** pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar;
- Serão considerados para análise da média mensal **os 03 (três) meses anteriores** à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados **06 (seis meses)** anteriores à data de inscrição no processo;
- **Não** será computada sob a renda familiar, **pensão alimentícia** paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, como também valores referentes a **programas de transferência de renda condicionada do governo**. Porém deverão apresentar documento que comprove a informação;
- Durante a análise da documentação exigida, somente a assistente social poderá solicitar **outros comprovantes complementares que considerar necessários** para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar;
- Não serão analisados processos com **documentação incompleta, ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, rasurado e/ou sem assinar**. Nesses casos, o requerimento será cancelado automaticamente e o aluno passará para a condição de **desclassificado**.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

A comissão avaliativa é composta por no mínimo três membros da direção que se utiliza dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade para a avaliação do processo. O Assistente Social é um dos



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadra 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2794
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

membros e responsável para garantir a análise técnica e social dos candidatos e por emitir o parecer social quanto ao deferimento ou indeferimento do processo.

DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado na data conforme consta no Edital, no site do Colégio Santo Elias, através do link: <https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2026> - na Guia do Setor social Instituição, Resultado Requerimento de Bolsa Social:

- Para os alunos Veteranos será pelo número da matrícula do aluno;
- Para os alunos Novatos será pelo número do CPF do responsável financeiro.

MATRÍCULA

O aluno **contemplado** com a Bolsa Social deverá efetuar sua matrícula no período determinado que consta no cronograma deste Edital, de forma **presencial** junto à Secretaria da Instituição;

Importante: O responsável financeiro legal que **ASSINAR** o Formulário Socioeconômico de Bolsa Social de Estudos deverá ser o mesmo a **ASSINAR** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no momento da matrícula junto a Secretaria da escola.

- **Após efetivar a matrícula, dirigir-se ao setor de tesouraria da Instituição para orientações;**
- O aluno contemplado **tem prioridade da sua vaga** garantida na Instituição conforme o segmento escolhido até o prazo determinado no cronograma deste Edital. Após esse período, serão ofertadas as vagas de todos os segmentos a toda comunidade escolar.

DO ACOMPANHAMENTO

Para receber o benefício o candidato não realiza prova de avaliação. Ao longo do ano letivo, o candidato é avaliado pela Equipe Educacional da Instituição composta por Assistente Social, Orientador (s) Educacional(s) e Coordenador(s) educacional(s), conforme os segmentos específicos, nos seguintes aspectos:

COMPROMISSO DO ALUNO

O aluno deve apresentar acima de 70% do rendimento ao longo ano letivo;

Realizar as tarefas propostas pelo professor;

Assiduidade na entrega dos trabalhos (na data agendada pelo professor);

Ter todo o material em mãos conforme a solicitação do professor entre outros;

Ter boa conduta ao longo do ano letivo (Falta de disciplina grave, Advertência e outros); Respeitar normas e regras da instituição.

COMPROMISSO DOS PAIS

Fornecer todos os materiais escolares (**livros, cadernos e outros**) solicitados pela Instituição;

Acompanhar o estudo do aluno durante o ano, incentivando- o a ser **assíduo, pontual, realizar todas as tarefas escolares**;

Participar de reuniões de pais e eventos da escola (contato frequente com os professores);

Comparecer a escola sempre que for convidada (a) pelo Setor Social e/ou Equipe Pedagógica;

Orientar o (a) aluno(a) a respeitar as normas internas da Instituição, relacionando-se bem com os colegas, professores e demais funcionários;



Informar/justificar as faltas consecutivas e/ou desistência do aluno.

DO CANCELAMENTO APÓS O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO

Fatores que poderão ser considerados para a sua desclassificação ou indeferimento do seu pedido de renovação de bolsa ou mesmo para os candidatos novatos:

- Reprovação;
- Faltas consecutivas (sem justificativas);
- Má conduta do aluno (Falta de disciplina grave, Advertência e outros);
- Quando houver transferência e/ou desistência do (a) aluno (a);
- Alterações das condições socioeconômicas do grupo familiar (podendo ser reavaliado a qualquer tempo);
- Quando o responsável financeiro omitir membros do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;
- Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir do período da matrícula e/ou pela denúncia de terceiros comprovadamente.
- Caso o aluno não comprove frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida.

São avaliadas com base nos relatórios de acompanhamento de desempenho acadêmico e nos registros dos atos contrários ao Regimento Escolar praticado pelo estudante ao longo do ano letivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo da Bolsa Social de Estudo deste Edital;
- É de responsabilidade exclusiva do responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar- se de que realizou todos os procedimentos (conforme cronograma) necessários à sua efetivação;
- A Instituição não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato;
- A BSE refere-se somente ao **ano em exercício**, sendo necessário a cada ano um novo pedido e uma nova avaliação socioeconômica;
- A BSE será concedida respeitando o limite orçamentário e financeiro da instituição (disponibilidade de número de bolsas e de vagas no segmento desejado);
- O benefício do desconto não será cumulativo com outros benefícios existentes, tais como anuidade, desconto de irmãos, desconto comercial e bolsa social. Nesses casos, prevalecerá o maior desconto;
- A Bolsa de Estudos Social concedida não se estende aos valores das atividades extracurriculares ou materiais didáticos pedagógicos (livros, cadernos e outros).
- A BSE não quita débitos anteriores, caso o processo do candidato seja **deferido**, o responsável com pendências financeiras (até a data da matrícula do bolsista conforme cronograma) deverá regularizar sua situação junto ao setor responsável para efetivar a matrícula do aluno;
- A participação de todas as etapas do processo de Bolsa Social de Estudos dentro do prazo estabelecido não garante por si só a concessão do Benefício. Portanto, a Instituição não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada;



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadra 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2794
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

- O responsável que efetuar pagamento ou pagamentos de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2026, mesmo que por garantia de vaga, não poderão participar da seleção de bolsas deste Edital.
- A falta de qualquer documento ou informação determina o cancelamento automático do processo como um todo. Não caberão recursos, portanto, declarar somente o que puder comprovar;
- Em caso de qualquer documento extraviado, é necessário cópia do boletim de ocorrência e o protocolo do novo documento;
- Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo **contador**, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela assistente social;
- É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas conforme legislação vigente;
- O candidato estará ciente que não será devolvida a documentação do processo **indeferido**. Toda documentação entregue será organizada e arquivada em prontuário individual e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos e, após será incinerada, **conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores**;
- Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os representantes legais do(a) candidato(a) autorizam e concedem à Instituição de Ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declararam ter ciência sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, conforme descrito neste edital, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos, conforme Lei Complementar 187/21.

DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO(A) RESPONSÁVEL DO(A) ALUNO(A) CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO

- O benefício não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo dependendo da situação apresentada e/ou constatada;
- Durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, junto ao setor social da Instituição, (por e-mail e/ou pessoalmente), referente às irregularidades nas informações prestadas pelo(a) responsável do(a) aluno(a) contemplado com o benefício;
- O (A) responsável pelo(a) aluno(a) bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou entregar documentos ao Setor Social, em dia e hora determinados. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir a Instituição os valores recebidos, de forma corrigida;
- O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia, permanecerá com sua vaga garantida na Instituição, pagando as mensalidades, porém, ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.



INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS

Quadra 11, Área Reservada nº 03 - Sobradinho-DF - CEP: 73.040-110 - Fone: (61) 3453-9650 / (61) 98580-2794
E-mail: secretariaiese@colegiosantoelias.com.br / Recredenciado pela Portaria nº 95 de 22 de março de 2019 - SEEDF
Educação Infantil: Maternal, Jardim I e II / Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

O Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos, referente ao ano letivo de 2026, seguirá as etapas conforme o cronograma abaixo:

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
25 /08/2025	Publicação do Edital para inscrição da BSE-Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2026.	Via sistema eletrônico https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-estudo-2026
28 a 29/08/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - preenchimento do formulário socioeconômico online.	Via sistema eletrônico https://iese.polygonus.com.br
28 a 29/08/2025	Período do agendamento para entrevista com a assistente social.	IMPORTANTE: O agendamento aparecerá na sequência após o preenchimento do formulário socioeconômico.
03 a 17/09/25	Período da entrevista do responsável pelo (a) candidato (a) com a Assistente Social.	Setor Social - Instituto Santo Elias
22/09 a 30/10/25	Período de análise dos processos	Setor Social - Assistente Social
05/ 11/2025	Resultado	Via sistema eletrônico: https://www.institutosantoelias.com.br/bolsasocial-de-estudo-2026
06/11 a 06/12/25	Preenchimento da matrícula do aluno <u>contemplado</u> de forma presencial. Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. (efetivação da Bolsa Social de Estudos).	SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO Horário: 7h30 às 18h (horário comercial)

Este edital entra em vigor a partir desta data.

Sobradinho/DF, 25 de agosto de 2025.

Ir. Vanilda da Silva Rocha

Diretora

Carla Rosa de Moraes Mathias

Assistente Social